



PREFEITURA DE SOBRAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122/2024 – SME

PROCESSO Nº P461651/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 3, Bairro Alphaville, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr (a). Renata Nunes Ferreira, brasileira, portadora do CPF nº ***.237.288-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “gerenciamento de prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual aquisição de peças, sob demanda, para os veículos da frota da Secretaria Municipal da Educação do Município de Sobral/CE”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, compreendendo o período de **26/07/2026 a 26/07/2027**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº 62/2023-SME..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0122/2024 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA DE SOBRAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

**RENATA
NUNES
FERREIRA:371
23728840**

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2026.07.10
14:20:53 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 3 TA - ASS. PRIME - 11269.pdf
Hash: d8b5b2770b922d287f21ae3f888c56fc7c24e5d59379cd67b36d87387652212c
Data da validação: 10/07/2026 15:17:53 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: RENATA NUNES FERREIRA
CPF: ***.237.288-**
Nº de série de certificado emitente: 0x5a879a37d12d3de1
Data da assinatura: 10/07/2026 14:20:53 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade



ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.